

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2014, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO nº: 071.000.127/2015.

Cláusula Primeira – Das Partes As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente **WILDER DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 536.454 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 259.304.941-34, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 06.091.637/0001-17, com sede em ADE, conjunto 10, lote 10/11, salas 102/104, Águas Claras, Distrito Federal, CEP n. 71.986-72, Brasília –DF, representada neste ato por seu sócio, na qualidade de representante legal, **RENATO MARINHO DE ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 793.799.661-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Como objeto deste termo aditivo, será concedida **repactuação contratual** em virtude da alteração dos custos referentes à mão de obra através de Convenção Coletiva de Trabalho 2019, com fundamento no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Distrital n. 36.063/2014, devendo o valor mensal do Contrato ser alterado de R\$ 14.356,27 para R\$ 10.721,54, conforme despacho 26881773 c/c 22426050, dos autos de n. 071.000.098/2014.

Parágrafo Primeiro - A **repactuação** será concedida **em caráter retroativo**, referente à folha de pagamento a partir da data base da categoria, 1º de janeiro de 2019, conforme dotação orçamentária a ser empenhada após a assinatura do presente termo aditivo, e com fundamento no art. 40 XI da lei nº 8.666/1990, no valor total ainda a ser apurado.

Parágrafo Segundo - A repactuação concedida em caráter retroativo será paga em única parcela, sendo paga no primeiro mês subsequente ao mês da assinatura contratual.

Cláusula Terceira - Como objeto também deste termo aditivo, as partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo de número em epígrafe, que originou o Contrato n. 20/2014, **rescindi-lo amigavelmente a contar da data da assinatura do presente termo de rescisão**, conforme despacho 26881773, art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a

relação jurídica do que se pactuou na processo de dispensa de licitação.

Parágrafo Segundo - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Parágrafo Terceiro - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Cláusula Quarta – A despesa de que trata este aditivo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 14.202 – CEASA/DF;

II – Programa de Trabalho: 04.122.6001.8571.6978;

III – Grupo de Despesa: 33 - despesa corrente;

IV – Fonte de Recurso: 51 – Recursos Próprios;

V – Esfera: 03 - Dispêndio;

VI – Projeto/Atividade/Denominação: manutenção de serviços administrativos gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho para pagamento de despesa oriunda do presente termo aditivo ao contrato administrativo n. 20/2014, firmado entre as CEASA/DF e a empresa **WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, é de R\$ 129.206,43, conforme Nota de Empenho nº 2019NE000049, emitida em 01/02/2019, na modalidade "GLOBAL" (17858704).

Cláusula Quinta – Da Publicação A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Sexta – Das Irregularidades Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B-03, 1º Andar, CEP 71208900.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Presidente das CEASA-DF

Representante legal WR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA



Técnico(a) Especializado(a) em Nível Superior - Advogado(a), em 23/08/2019, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILDER DA SILVA SANTOS - Matr.1159, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 29/08/2019, às 08:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=27063318)
verificador= **27063318** código CRC= **64A65134**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro SIA SUL - CEP 71.200-100 - DF

(61)3363-1203